



# Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM

31 / 10 / 2018 no jornal

*Diário Ofic. Elet. n. 1636*

LEI Nº 3512/2018

**Institui a "Semana do Comércio Castrense" e o Prêmio "Tropeiro de Ouro" e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º.** Institui, no Calendário Oficial do Município de Castro, a "Semana do Comércio Castrense", a ser realizada na última semana de Setembro, com data final em 05 de outubro.

**Art. 2º.** Em comemoração e promoção da Semana do Comércio Castrense, poderão ser desenvolvidas, em parceria entre o Poder Público e as associações comerciais, de artesãos e outras afins, as seguintes atividades, dentre outras:

I- Feira de comércio castrense;

II- Ações voltadas à empregabilidade

III- Divulgação do artesanato local;

IV- Feira gastronômica, com divulgação dos alimentos produzidos localmente, bem como dos pratos típicos.

**Art. 3º.** Institui o Prêmio "Tropeiro de Ouro", em reconhecimento às ações de comerciantes, empresariado, lojistas e prestadores de serviços, que fomentem o comércio castrense.

**Parágrafo único:** Os critérios para avaliação das ações de fomento ao comércio castrense e categorias a serem premiadas, serão definidas em conjunto com o Poder Público e as associações representativas do comércio local, mediante regulamentação própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de outubro de 2018.

  
**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**